

Art. 27. O cargo de Consultor de Informática, do quadro de pessoal da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, e o de Assessor Especial são denominados de Consultor Legislativo Especializado, mantidos todos os direitos e vantagens adquiridos até a publicação desta Lei, observado o disposto no art. 37, inciso XV da Constituição Federal, e ficarão extintos ao virem.

Art. 28. Fica o Poder Legislativo autorizado a elaborar o Regimento Interno da Procuradoria da Assembléia Legislativa, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 29. Observado o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 13, de 04 de janeiro de 1994, a remuneração dos servidores ativos, os proventos dos inativos e as pensões que ultrapassarem o teto constitucional estabelecido por esta Lei, terão o excedente automaticamente eliminado.

Art. 30. Para o enquadramento conforme dispõem os arts. 17 e 18 desta Lei, houve um ajuste de valores incidentes nas vantagens pessoais na forma prevista no Anexo V, Tabela II e III.

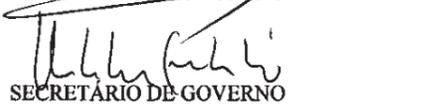
Art. 31. O disposto nos arts. 17, 18 e 19 desta Lei não implica em mudanças de nível ou alteração de cargos ou funções, não violando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 32. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento próprio do Poder Legislativo, podendo-se suplementar, observado o disposto no artigo 29 desta Lei.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes das Resoluções nºs 292, de 26 de abril de 1994 e 330, de 27 de junho de 1995.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, (PI), 10 de janeiro de 2008.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

PROCURADOR LEGISLATIVO

Cargo	Símbolo	Nº de Cargos	Habilitação
Procurador Legislativo	PL-PL	06	Curso de ensino superior em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PI)

AUDITOR

Cargo	Símbolo	Nº de Cargos	Habilitação
Auditor	PL-AU	06	Curso de ensino superior em Direito, Ciências Contábeis, Econômicas e Administração de Empresas.

ANEXO II

Redenominação dos Cargos de Provedimento Efetivo de Nível Superior

Cargo	Símbolo	Classe	Denominação Anterior	Símbolo
Consultor Legislativo	PL-CL	"A a L"	Assessor Legislativo Especializado, Assessor Legislativo, Assessor de Informática, Médico, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Assistente Social e Bibliotecário	PL-NS

ANEXO III

Redenominação dos Cargos de Provedimento Efetivo de Nível Médio Especializado e Nível Médio

Cargo	Símbolo	Classe	Denominação Anterior	Símbolos
Assessor Técnico Legislativo	PL-ATL	"A a L"	Técnico em Contabilidade/Administração, Assistente Técnico Legislativo, Taquígrafo, Técnico em Artes Gráficas, Revisor Legislativo, Redator Legislativo, Técnico em Eletricidade, Técnico em Refrigeração, Assistente em Informática, Técnico em Laboratório, Assistente Legislativo, Operador de Telex/Fax, Assistente de Administração, Telefonista, Fotógrafo e Assistente de Sonografia	PL-NME / NM

ANEXO IV

Redenominação dos Cargos de Provedimento Efetivo de Nível Fundamental

Cargo	Símbolo	Classe	Denominação Anterior	Símbolo
Assistente Legislativo	PL-AL	"A a L"	Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Plenário, Motorista, Artífice, Auxiliar de Consultório Médico/Odontológico, Garçom, Barbeiro e Jardineiro	PL-NE

ANEXO V

A partir de maio de 2008

TABELA I Nível Fundamental - PL-AL					TABELA III Nível Superior - PL-CL				
PL	Vencto.	Classe	Vencto.	Ajuste	PL	Vencto.	Classe	Vencto.	Ajuste
01A	320,00	A	336,00	-	08A	837,14	A	1.014,27	(135,27)
01B	324,80	B	341,04	-	08B	867,61	B	1.055,34	(144,35)
01C	329,67	C	346,15	-	08C	899,19	C	1.096,41	(152,26)
01D	334,61	D	351,34	-	08D	931,90	D	1.137,48	(158,99)
02A	339,62	E	356,60	-	09A	965,97	E	1.178,55	(164,28)
02B	344,87	F	362,11	-	09B	1.000,97	F	1.219,62	(168,60)
02C	357,52	G	375,40	-	09C	1.037,30	G	1.260,69	(171,53)
02D	370,63	H	389,16	-	09D	1.074,97	H	1.301,76	(173,04)
03A	384,22	I	403,43	-	10A	1.114,02	I	1.342,83	(173,11)
03B	398,28	J	418,19	-	10B	1.154,46	J	1.383,90	(171,72)
03C	412,87	K	433,51	-	10C	1.196,36	K	1.424,97	(168,79)
03D	427,99	L	449,39	-	10D	1.239,76	L	1.466,04	(164,29)

TABELA II Nível Médio - PL-ATL				
PL	Vencto.	Classe	Vencto.	Ajuste
03A	384,22	A	468,22	(64,79)
03B	398,28	B	514,61	(81,10)
03C	412,87	C	561,00	(92,78)
03D	427,99	D	607,39	(85,88)
04A	445,92	E	653,78	(113,20)
04B	462,23	F	700,17	(98,13)
04C	479,14	G	746,56	(122,56)
04D	496,68	H	792,95	(98,10)
05A	514,84	I	839,34	(132,00)
05B	533,64	J	885,73	(98,20)
05C	553,15	K	932,12	(53,12)
05D	573,37	L	978,50	(34,35)
06A	594,29			(0,00)
06B	616,00			
06C	638,47			
06D	661,76			
07A	673,66			
07B	698,28			
07C	723,65			
07D	750,03			
08A	837,14			
08B	867,61			
08C	899,19			
08D	931,90			

TABELA IV Auditores / Procuradores - PL-PAL			
PL	Vencto.	Classe	Vencto.
11A	4.281,60	A	4.495,68
11B	4.710,00	B	4.945,50
11C	5.181,60	C	5.440,68
11D	5.700,60	D	5.985,63

ANEXO V

A partir de Outubro de 2008

TABELA I Nível Fundamental - PL-AL			TABELA III Nível Superior - PL-CL		
PL	Vencto. Anterior	Vencto. Corrigido	PL	Vencto. Anterior	Vencto. Corrigido
A	336,00	352,80	A	1.014,27	1.064,98
B	341,04	358,09	B	1.055,34	1.108,11
C	346,15	363,46	C	1.096,41	1.151,23
D	351,34	368,91	D	1.137,48	1.194,35
E	356,60	374,43	E	1.178,55	1.237,48
F	362,11	380,22	F	1.219,62	1.280,60
G	375,40	394,17	G	1.260,69	1.323,72
H	389,16	408,62	H	1.301,76	1.366,85
I	403,43	423,60	I	1.342,83	1.409,97
J	418,19	439,10	J	1.383,90	1.453,10
K	433,51	455,19	K	1.424,97	1.496,22
L	449,39	471,86	L	1.466,04	1.539,34

Nível Médio - PL-ATL		
PL	Vencto. Anterior	Vencto. Corrigido
A	468,22	491,63
B	514,61	540,34
C	561,00	589,05
D	607,39	637,76
E	653,78	686,47
F	700,17	735,18
G	746,56	783,89
H	792,95	832,60
I	839,34	881,31
J	885,73	930,02
K	932,12	978,73
L	978,50	1.027,43

TABELA IV Auditores / Procuradores - PL-PAL		
PL	Vencto. Anterior	Vencto. Corrigido
11A	4.495,68	4.720,46
11B	4.945,50	5.192,78
11C	5.440,68	5.712,71
11D	5.985,63	6.284,91